

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**DECRETO Nº 289/2018**  
**DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

*Nomeia, na forma do art. 34, da Lei nº 022/2014, os Membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Servidores da Administração do Município de Cafarnaum, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e tendo em vista o quanto exposto no artigo 34, da Lei Municipal n. 022/2014, resolve expedir o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Em atendimento ao quanto determinado no artigo 34, da Lei Municipal nº 22/2014, **ficam nomeados os Membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Salários** da Administração Pública do Município de Cafarnaum, cuja composição segue os seguintes parâmetros de representatividade:

- I** – Representante do Legislativo: Roberval Oliveira dos Anjos
- II** – Representante do Executivo: Widney Nascimento Santos
- III** – Representante do Executivo: Evanilson Xavier Figueiredo
- IV** – Representante dos Servidores: Diógenes de Souza Xavier
- V** - Representante dos Servidores: Hildebrando Inácio da Silva
- VI** – Representante do SISMUC: Mariana Almeida de Novais Souza
- VII** – Representante do SISMUC: João Fernandes Bandeira

**Art. 2º** - Os Membros indicados pelas Entidades Representativas, nomeados no art. 1º, terão as atribuições de:

- I** – Acompanhar de forma permanente a aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais;
- II** – Emitir Pareceres sobre concessões de gratificações de que trata a Lei 022/2014;
- III** - Apreciar os requerimentos de jornada de trabalho;
- IV** - Exercer outras competências atribuídas em atos normativos complementares expedidos pelo Chefe do Executivo ou pelo Colegiado da própria Comissão.

**Art. 3º** - Para efeitos deste Decreto, a avaliação de desempenho é compreendida como um Processo Global e anual de análise das atividades desempenhadas pelo servidor e será efetuada em conformidade com critérios e normas constantes da Lei.

---

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200  
E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**Art. 4º** - Todos os Órgãos da Administração, em especial, o Setor de Recursos Humanos e a Contabilidade, deverão atender de maneira eficiente aos pleitos da Comissão, tudo com vistas a imprimir eficácia ao resultado dos procedimentos postos à sua apreciação.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafarnaum, 12 de setembro de 2018.

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
Prefeita Municipal

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200  
E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba  
[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)